



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 15 de 12 de 1993

Presidente

LEI Nº 2.749

De, 29 de Setembro de 1993

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO
4º da LEI Nº 2.508 de 24 DE SETEM
BRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte,

L E I

ART. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 4º da
Lei nº 2.508, de 24 de Setembro de 1992, os incisos VIII e IX ,
com as seguintes redações:

VIII - um representante do Clube de Di -
retores Lojistas (CDL); e

IX - um representante da Federação das
Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a
partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

ARQUIVE-SE

Em 16 de 12 de 1993

Raniero Barbosa
DIRETOR